



Menu

**Regularize seu veículo elétrico
e circule com segurança!**
Resolução CONTRAN nº 996/2023



Regularização: até 31/12/2025
Após essa data, não poderá
circular sem registro!

DECRETO Nº 040, DE 05 DE MARÇO DE 2026

05/03/2026 - Diribas - Edição: 1224

Gabinete do Prefeito

"Altera o art. 4º, do Decreto 213 de 23 de dezembro de 2025".

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto 213 de 23 de dezembro de 2025, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será lançado, da seguinte forma:

I – para pagamento do IPTU/2026 em cota única, 20% (vinte pontos percentuais), de

desconto até o vencimento, em 10 de Abril de 2026;

II – para pagamento em até seis parcelas, com desconto de 10% (dez pontos percentuais);

a) primeira parcela com vencimento em 10 de Abril de 2026:

b) segunda parcela com vencimento em 11 de Maio de 2026;

- c) terceira parcela com vencimento em 10 de Junho de 2026;***
- d) quarta parcela com vencimento em 10 de Julho de 2026;***
- e) quinta parcela com vencimento em 10 de Agosto de 2026:***
- f) sexta parcela com vencimento em 10 de Setembro de 2026.***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de março de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 05/03/2026

Edição: 1224



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h as 11h15 das 13h as 17h15
Sex: 7h as 13h



CNPJ

03.501.541/0001-91
RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2026
Desenvolvido por [Argo Soluções](#)